



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

- 1. Processo nº:** 5074/2017
- 2. Classe de Assunto:** 04. Prestação de Contas
- 2.1. Assunto:** 2 –Prestação de Contas Consolidadas –Exercício 2016
- 3. Responsável:** Muniz Araújo Pereira – Prefeito
- 4. Ente:** Município de Tocantínia–TO
- 4.1. Órgão:** Prefeitura Municipal de Tocantínia–TO
- 5. Relatora:** Conselheira Doris de Miranda Coutinho
- 5.1. Relator do Voto Vista:** Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
- 6. Representante do MP:** Procurador de Contas Oziel Pereira dos Santos
- 7. Procurador constituído nos autos:** Renan Albernaz de Souza, OAB/TO nº 5365

8. VOTO VISTA

8.1. Na Sessão Plenária da Primeira Câmara realizada no dia 13 de novembro de 2018, a Conselheira Doris de Miranda Coutinho, ao relatar os autos de nº 5074/2017, que tratam da Prestação de Contas Consolidadas do exercício 2016, do Município de Tocantínia-TO, concluiu, em síntese, no sentido de recomendar a Rejeição das Anuais Consolidadas, ante a ocorrência de déficit de execução orçamentária de R\$ 911.671,30; déficit financeiro de R\$ 84.880,44; da não aplicação do percentual mínimo de 25% em educação, do 60% do FUNDEB e da contribuição previdenciária patronal inferior ao mínimo exigido.

8.2. Na oportunidade, pedi vistas dos presentes autos, objetivando uma melhor análise das ressalvas apresentadas.

8.3. Após análise dos presentes autos, verifica-se que as irregularidades persistem e são de natureza graves, em razão do não atendimento do limite mínimo de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, dos recursos do FUNDEB e do percentual de referência da contribuição patronal a previdência social, verificados no exercício de 2016.

8.4. Por fim, sopesando os autos, bem como considerando as argumentações e fundamentações apresentadas no Voto da Relatora, hei por ACOMPANHAR o entendimento da Conselheira Doris de Miranda Coutinho, para que este Tribunal recomende a Rejeição das Contas Anuais Consolidadas do Chefe do Poder Executivo de Tocantínia–TO, relativa ao exercício de 2016.

GABINETE DA PRIMEIRA RELATORIA, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos _____ dias do mês de _____ de 2018.

SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

Conselheiro Substituto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR

Cargo: CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE - Matrícula: 240032

Código de Autenticação: 0cfbfbf61dbf71000e0ce65245b86ec - 27/11/2018 17:28:24